



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 559-1048 – Bom Jesus – PB
www.pmbj.pb.gov.br
E-mail: pmbj@datavirtua.com.br

Lei nº 294/2003
Em, 12 de Março de 2003

**Denomina de Maria da Conceição,
“Mãe Feliz”, o Ambulatório do Hos-
pital Municipal de Bom Jesus e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, faço saber que a Câmara Municipal
Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica denominado de Maria da Conceição “Mãe Feliz”, o Ambulatório
do Hospital Municipal de Bom Jesus, pelos seus relevantes serviços prestados a população de Bom
Jesus, inclusive sendo a 1ª parteira.

Art. 2º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações
próprias do Orçamento Municipal 2003.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PB, em 12 de Março de 2003.

Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal